

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Arca do Saber		
EMENTA: Recredencia e autoriza o Curso de Ensino Fundamental — Anos Iniciais e homologa o Regimento Escolar da Escola Arca do Saber, Inep/Censo Escolar Nº 23263750, situada na Rua Mário de Andrade, 1067, Bela Vista, 60442-130 Fortaleza-CE, até 31 de dezembro de 2027.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 00011049/2024	PARECER Nº 150/2024	APROVADO EM: 10/4/2024

I – RELATÓRIO

Vânia Maria Matias Costa, diretora pedagógica da Escola Arca do Saber, no Município de Fortaleza-Ceará, censo escolar/Inep Nº 23263750, requer a este Conselho o recredenciamento da instituição, autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental anos iniciais e a homologação do Regimento Escolar.

A Escola mencionada é uma Instituição da Rede Privada, categoria particular de ensino, situada na Rua Mário de Andrade, 1067, Bela Vista, 60442-130 Fortaleza-CE, CNPJ: 06.086.237/0001-13. Foi credenciada pelo parecer Nº 0655/2018, com validade expirada em 31 de dezembro de 2023.

Responde pela Direção da Escola a professora Vânia Maria Matos Costa, licenciada em Pedagogia, com habilitação em administração escolar, registro nº 716 e pela Secretária Escolar Francisca Dáuria Alves Silva Gomes – Registro Nº AAA000775.

Consta no Sisp – Sistema de Informação e Simplificação de Processos-CEE, dentre outros os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o recredenciamento da Instituição, autorização para o Curso de Ensino Fundamental – anos iniciais e homologação do regimento escolar;
- 2) Relação dos equipamentos;
- 3) Habilitação da Diretora, Secretário Escolar e Professores;
- 4) Relação do mobiliário;
- 5) Fotografias das principais dependências;
- 6) Proposta curricular do Ensino Fundamental;
- 7) Regimento atualizado, acompanhado da Ata de Aprovação.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 150/2024

A Proposta Pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, visando o desenvolvimento integral do educando nas diversas dimensões, para que o mesmo enquanto cidadão possa intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano em seu processo de aprendizagem.

Apresenta uma proposta curricular sintonizada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos e objetivos da instituição, o Sistema de Avaliação, as normas de convivência, incorpora os procedimentos de reclassificação, classificação, complementação curricular, aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a BNCC – no que prescreve a Lei nº 9.394/96.

Está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do Curso de Ensino Fundamental.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico composto de livros paradidáticos

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei Nº 9394/96, na Resolução nº. 451/2014, “que dispõe sobre os critérios de credenciamento da instituição de ensino da Educação Básica, autorização do Curso de Educação Infantil e do ensino fundamental” e ainda nas Resoluções Nº 395/2005, 474/2018 do CEE e na Resolução Nº 02/2017-CEB/CNE.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e dos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, voto no sentido de que seja concedido o credenciamento da Escola Arca do Saber, Inep/Censo Escolar Nº 23263750, situada na Rua Mário de Andrade, 1067, Bela Vista, 60442-130 Fortaleza-CE, autorização do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com prazo a expirar em 31.12.2027, e a homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer.

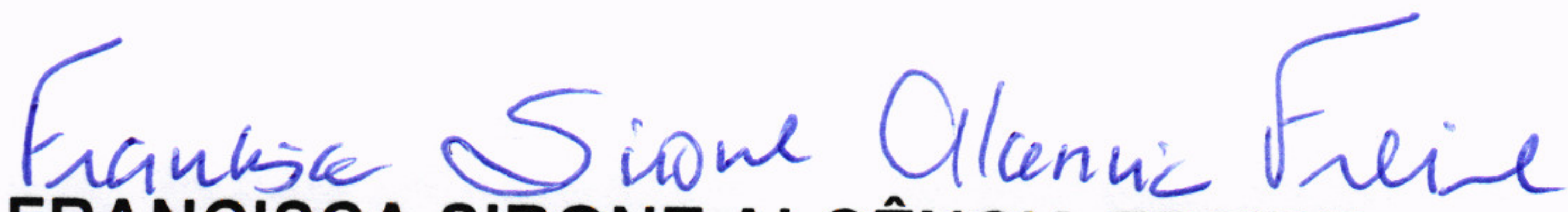
FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 150/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala das sessões virtuais da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza/CE, em 10 de abril de 2024.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE